



# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP  
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

**CONTRATO Nº 001/2017**



**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

**Dispõe sobre a contratação de empresa para elaboração e organização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Bastos.**

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 51.507.135/0001/89, situada na Rua Presidente Vargas, 488, Centro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, Senhor Kléber Lopes de Sousa, portador do RG n.º 42.022.359-9 e do CPF n.º 323.536.998-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CONSESP-CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.**, com sede na Rua Maceió n. 68, bairro MetrÓpole, cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 07.056.558/0001-38, inscrição estadual isenta, neste ato representada pelo Senhor **Francisco Carlos Baggio**, bras., casado, RG 8.090.261-3, CPF Nº 781.231.868-00, residente à Rua Canadá nº 190, Jardim América - CEP 17.605-242 em Tupã Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final.

Mesa Diretora: 2017/2018

**Kléber Lopes de Sousa**  
Presidente  
**Francisco Ferreira da Silva**  
Vice-Presidente  
**Luiz Carlos dos Santos**  
1º Secretário  
**Ester Gianeri Garbin**  
2º Secretário

Vereadores:

**Adauto Dias do Prado**  
Vereador  
**Claudemir José dos Santos**  
Vereador  
**Josni Nunes**  
Vereador  
**Jurandi Coelho de Assis**  
Vereador  
**Patrocínio Monteiro Filho**  
Vereador  
**Rogério Fernandes**  
Vereador  
**Yutaka Kimura**  
Vereador

## CLÁUSULA I

É objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bastos nos seguintes cargos: **Auxiliar de Contabilidade, nível superior, com inscrição no CRC-Conselho Regional de Contabilidade, Analista de Licitações e Contratos, nível superior em qualquer das seguintes áreas: Direito, Administração ou Contabilidade, e Motorista, ensino fundamental completo, compreendendo os seguintes serviços:**

- Suporte técnico na elaboração de decretos e portarias necessários à realização do concurso público;
- Suporte técnico na elaboração do edital do concurso público;
- Suporte técnico na elaboração de editais para publicações pertinentes ao concurso público;





**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO OVO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa  
Presidente  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente  
Luiz Carlos dos Santos  
1º Secretário  
Ester Gianeri Garbin  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Claudemir José dos Santos  
Vereador  
Josni Nunes  
Vereador  
Jurandi Coelho de Assis  
Vereador  
Patrocínio Monteiro Filho  
Vereador  
Rogério Fernandes  
Vereador  
Yutaka Kimura  
Vereador

# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP  
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

- Fornecimento de fichas de inscrição;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público;
- Emissão do relatório do concurso público;
- Elaboração de listagem dos inscritos no concurso público;
- Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos.

## CLÁUSULA II

A **CONTRATADA** obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA III

O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente concurso público não manterá com a **CONTRATANTE** nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da **CONTRATADA**.

3.1. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

## CLÁUSULA IV

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** fornecer as instalações necessárias para a realização do concurso público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela **CONTRATADA**, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.

## CLÁUSULA V

A **CONTRATADA** não entregará aos candidatos o caderno de questões do concurso público, considerando razões de ordem técnica





**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa  
Presidente  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente  
Luiz Carlos dos Santos  
1º Secretário  
Ester Gianeri Garbin  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Claudemir José dos Santos  
Vereador  
Josni Nunes  
Vereador  
Jurandi Coelho de Assis  
Vereador  
Patrocínio Monteiro Filho  
Vereador  
Rogério Fernandes  
Vereador  
Yutaka Kimura  
Vereador

# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS-SP  
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

e segurança, bem como direitos autorais reservados a CONSESP-CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA., salvo determinação judicial.

5.1. Fica reservado à **CONTRATADA** o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no concurso público, ficando expressamente proibida à **CONTRATANTE** copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

5.2. A inobservância do disposto no item anterior acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

5.3. Mediante solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá fornecer quaisquer documentos solicitados por esse órgão à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA VI

A **CONTRATADA** se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da realização das provas.

## CLÁUSULA VII

A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos a importância de **R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de nível de Ensino Fundamental e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível de Ensino Superior, por candidato**, através de depósito bancário na conta 9068-9 agência 0938-5 Banco do Brasil em nome da **CONTRATADA após a emissão da nota fiscal, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que o excedente será revertido para os cofres da Câmara Municipal de Bastos.**

7.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta da verba orçamentária da Câmara Municipal de Bastos: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** extrato da conta bancária acima citada cuja data deverá ser do dia da abertura até o dia de encerramento das inscrições.





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP  
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)



**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa  
Presidente  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente  
Luiz Carlos dos Santos  
1º Secretário  
Ester Gianeri Garbin  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Claudemir José dos Santos  
Vereador  
Josni Nunes  
Vereador  
Jurandi Coelho de Assis  
Vereador  
Patrocínio Monteiro Filho  
Vereador  
Rogério Fernandes  
Vereador  
Yutaka Kimura  
Vereador

## CLÁUSULA VIII

A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação, observado, em todos os casos, o §§ 1º, 2º, I, II e III e 5º da mesma Lei.

## CLÁUSULA IX

A **CONTRATADA** cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do concurso público.

9.1 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

9.2 Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;

9.3 Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

9.4 Falta de elementos técnicos necessários à realização do concurso público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA X

Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital do concurso público.

## CLÁUSULA XI

Em caso de desistência ou revogação, imotivada, por parte da **CONTRATANTE**, ficará esta sujeita ao pagamento de multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.





# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP  
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)



**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa  
Presidente  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente  
Luiz Carlos dos Santos  
1º Secretário  
Ester Gianeri Garbin  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Claudemir José dos Santos  
Vereador  
Josni Nunes  
Vereador  
Jurandi Coelho de Assis  
Vereador  
Patrocínio Monteiro Filho  
Vereador  
Rogério Fernandes  
Vereador  
Yutaka Kimura  
Vereador

## CLÁUSULA XII

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidades nos serviços prestados;
- Multa de 10 (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- rescisão contratual, sem que caiba qualquer indenização ou compensação à **CONTRATADA**, por inexecução total ou parcial do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

## CLÁUSULA XIII

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

## CLÁUSULA XIV

Os casos omissos neste instrumento, bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 e alterações posteriores

## CLÁUSULA XV

É competente o foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir qualquer questão contratual.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.




# Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP  
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: [camarabastos@camarabastos.sp.gov.br](mailto:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br)

Bastos/SP, 17 de abril de 2017



**BASTOS  
CAPITAL  
DO OVO**

  
KLÉBER LOPES DE SOUSA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS  
CONTRATANTE

  
FRANCISCO CARLOS BAGGIO  
CONSESP-CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.  
CONTRATADA

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa  
Presidente  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente  
Luiz Carlos dos Santos  
1º Secretário  
Ester Gianeri Garbin  
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado  
Vereador  
Claudemir José dos Santos  
Vereador  
Josni Nunes  
Vereador  
Jurandi Coelho de Assis  
Vereador  
Patrocínio Monteiro Filho  
Vereador  
Rogério Fernandes  
Vereador  
Yutaka Kimura  
Vereador

**TESTEMUNHAS**

1)   
Valter Seishiro Endo

2)   
Marisa Demarchi